

Memorando nº 25/2018 – CONGRAD/UFVJM

Diamantina, 21 de março de 2018

Sua Magnificência, o Senhor

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFVJM

Assunto: encaminha Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Magnífico Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico que foi aprovado na 40ª reunião do Conselho de Graduação - Congrad, realizada em 08/02/2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia e encaminhado em anexo, para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Respeitosamente,



Prof.^a Leida Calegário de Oliveira
Presidente do Congrad/UFVJM

P10

UNIVERSIDADE FEDERAL
DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA MG



Montado n.º 22/2018 - CONGRADUJEM

Diamantina, 21 de março de 2018

Prof. Magalhães, o Senhor
Prof. Cláudio Parais Pedagogia
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFVJM

Assunto: convocação Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia

Magnifico Reitor

Atendendo ao condicionalmente comunicado que foi encaminhado ao
Conselho de Graduação - Congrad, realizada em 08/02/2018, a respeito
do Curso de Licenciatura em Pedagogia e encaminhado em anexo para
aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Respeitosamente,

Prof. Cláudio Parais
Presidente do Congrad/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS



RELATÓRIO

Data: 13/03/2018

Assunto: Análise técnico-pedagógica da proposta de reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Pedagogia, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades – FIH/Campus JK, Diamantina.

I - Introdução

Em cumprimento ao disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM, a Divisão de Apoio Pedagógico - DAP recebeu a proposta de reestruturação do projeto pedagógico do Curso de graduação em “Pedagogia”, para fins de análise e emissão de relatório a ser encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

II - Identificação do Curso

- **Curso de graduação** Pedagogia
- **Área de conhecimento** Ciências Humanas
- **Grau** Licenciatura
- **Habilitação** Licenciado em Pedagogia

- **Modalidade** Presencial
- **Regime de matrícula** Semestral
- **Formas de ingresso** Processo seletivo pelo Sistema de Seleção Unificada – SISu/ENEM , Processo Seletivo por Avaliação Seriada (SASI) da UFVJM e Processos Seletivos na forma do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM
- **Número de vagas oferecidas** 40 semestrais
- **Turno de oferta** Noturno
- **Carga horária total** 3.385 horas
- **Tempo de integralização:**
 - **Mínimo** 04 anos
 - **Máximo** 06 anos
- **Local da oferta** Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK.
- **Ano de início do curso** 2012/1
- **Ato de criação/autorização do curso/Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento** Resolução CONSU n.º 29, de 07 de novembro de 2008.
Portaria de Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC n.º 1098 de 2015

III - Base Legal de Referência

- 1- *Lei N° 13.146 de 06 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 2- *Lei N° 12.796, de 04 de abril de 2013*. Altera a Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos/as profissionais da educação e dar outras providências.
- 3- *Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012*. Dispõe sobre a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- 4- *Lei N° 11.788, de 25 de setembro de 2008*, que estabelece as normas para realização de estágios de estudantes.
- 5- *Lei N° 10.098, de 19 de dezembro de 2000*. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- 6- *Lei N° 9394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 7- *Decreto N° 7.611, de 17 de novembro de 2011*. Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- 8- *Parecer CNE/CP N° 3, de 21 de fevereiro de 2006*. Reexame do Parecer CNE/CP N° 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.
- 9- *Parecer CNE/CP N° 5, de 13 de dezembro de 2005*. Trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura.
- 10- *Resolução CNE/CP N° 2, de 1 de julho de 2015*. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

- 11- *Resolução CNE/CP N° 2, de 15 de junho de 2012.* Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.
- 12- *Resolução CNE/CP N° 1, de 30 de maio de 2012.* Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
- 13- *Resolução CNE/CEB N°4, de 04 de julho de 2010.* Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- 14- *Resolução CNE/CP N° 1, de 15 de maio de 2006.* Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.
- 15- *Resolução CNE/CP N° 1, de 17 de junho de 2004.* Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- 16- *Resolução CONAES N° 1, de 17 de junho de 2010.* Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências.
- 17- *Resolução CONSEPE/UFVJM N° 22, de 16 de março de 2017.* Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso da UFVJM.
- 18- *Resolução CONSEPE/UFVJM N° 17, de 24 de agosto de 2016.* Revoga, ad referendum do CONSEPE, o art. 5° e parágrafos da Resolução N° 21 CONSEPE, de 25 de julho de 2014 e dá outras providências.
- 19- *Resolução CONSEPE/UFVJM N° 21, de 25 de julho de 2014.* Altera a Resolução N° 02 – CONSEPE, de 26 de fevereiro de 2010 que estabelece as normas de Estágio dos Discentes dos cursos de Graduação da UFVJM.
- 20- *Resolução CONSEPE/UFVJM N° 05, de 20 de maio de 2011.* Estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

21- *Resolução CONSEPE N° 4, de 10 de março de 2016.* Institui o Núcleo Docente Estruturante-NDE nos cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

22- *Resolução CONSEPE/UFVJM N° 05, de 23 de abril de 2010.* Regulamenta as Atividades Complementares (AACC) no âmbito da UFVJM.

23- *Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

IV - Das alterações no Projeto Pedagógico

Os solicitantes registram que busca-se com a nova proposta de currículo uma maior articulação entre a teoria e prática na formação do pedagogo, tendo em vista a construção de um perfil de educador com ênfase na docência, na pesquisa e na gestão educacional e que esta é fruto de ampla discussão no âmbito do Núcleo Docente Estruturante –NDE e do corpo docente da Licenciatura em Pedagogia, tendo como um dos parâmetros a previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI que prevê dentre seus objetivos a “revisão e adequação curricular de seus cursos”.

Explicitam que as modificações propostas no currículo do curso, têm como intuito atender de modo objetivo às necessidades formativas de professores, fundamentadas em três vetores interligados:

- Resolução do CNE/CP N° 2, de 1° de julho de 2015 e Resolução CNE/CP N° 5, de 15 de maio de 2006;
- autoavaliação e problematização do modelo vigente de formação, qual seja, o curso de Licenciatura em Pedagogia decorrente, como 2° ciclo (02 anos), do Bacharelado em Humanidades (03 anos), sendo assim constituída a formação de profissionais da educação;
- contexto socioeconômico e cultural da região dos Vales a que a universidade atende, qual seja, do Jequitinhonha e do Mucuri, e regiões norte e noroeste de Minas Gerais, respectivamente Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unai.

O foco das mudanças pretendidas está voltado para a melhoria da graduação, oportunizando a redução das taxas de retenção e evasão; a implementação de ações que repercutam na formação didático-pedagógica do corpo docente, de maneira que fossem incorporadas novas metodologias às atividades de ensino; a valorização de experiências didático-pedagógicas bem sucedidas; e a institucionalização de políticas de melhoria da educação básica.

Destaca-se que o novo modelo curricular possibilitará a construção de um perfil profissiográfico e um percurso formativo claros, podendo ser apresentados e problematizados desde o início do curso de licenciatura, que no modelo anterior (BHU 03+02 LIC.), de modo específico, conflitava com a construção de uma identidade docente, necessária na formação de professores, pois os cursos possuem necessidades formativas muito específicas e que não são contempladas num curso de bacharelado. E ainda, que com a ampliação da carga horária, os discentes de licenciatura aprendam um amplo repertório de ações educativas intencionais nas instituições escolares da educação básica, sendo que os estágios e as atividades práticas assumem esta função no currículo no contato dos discentes com as escolas, qualificando-os de modo efetivo para o exercício profissional na educação básica e alinhado às temáticas de Educação Ambiental, Educação Étnico-racial, Educação Inclusiva e Educação em Direitos Humanos.

O Projeto Pedagógico apresenta os elementos básicos indicados nas orientações gerais para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação, a saber: objetivos, perfil do egresso, competências e habilidades, avaliação do processo-ensino aprendizagem e do curso, proposta pedagógica, organização curricular, atividades complementares, os estágios supervisionados, as práticas como componente curricular e atividades de extensão. Nele encontram-se também registrados os princípios e valores que devem permear a formação do pedagogo, as condições estruturais e os meios necessários para o bom funcionamento do curso.

A estrutura do curso de graduação em Pedagogia da UFVJM se concretiza mediante os três núcleos de estudos, conforme o que determina os Artigos 12 e 13 da Resolução CNE/CP Nº 2/ 2015:

Núcleo I - de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais.

Núcleo II - de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos.

Núcleo III - de estudos integradores para enriquecimento curricular, compreendendo as atividades complementares, além da prática como componente curricular, articulada às unidades curriculares, integradas a seis eixos (Diversidade e Educação, Infância, Alfabetização de crianças, Planejamento e avaliação, Tecnologias e Alfabetização de adultos) e o Estágio curricular supervisionado na área de formação e atuação na educação básica (Educação Infantil, Ens. Fundamental I, Diversidade e Gestão Escolar).

Ressalta-se ainda que foram observadas na elaboração do documento, as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Educação, Portarias Normativas em vigência, Diretrizes e Decretos que integram especificidades como: Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Acessibilidade, Política de Proteção da Pessoa com Transtorno Espectro Autista, Língua Brasileira de Sinais – Libras.

V - Demandas do curso

- Equipar os laboratórios do curso de Licenciatura em Pedagogia no Centro de Estudos em Humanidades, a saber: a) Laboratório de Práticas de Ensino Pedagógico, Artes e Corporeidade; b) Laboratório de Estudos Audiovisuais e Tecnologias Aplicadas à Educação e; c) Laboratório de Matemática, Ciências Naturais e Ciências da Vida; tornando-os espaços de aprendizagens, de acordo com as concepções que pautaram o seu planejamento.
- Implementar a Brinquedoteca, no prédio administrativo da FIH, criando condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas lúdicas que favoreçam a aprendizagem de crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- Dar continuidade à realização anual dos eventos: Seminário da Educação Infantil e Encontro de Estudos Pedagógicos, ampliando as oportunidades de participação e de alcance das atividades de pesquisa e extensão.

- Ampliar as oportunidades da participação dos(as) discentes em eventos e atividades de extensão e pesquisa no âmbito da UFVJM e de outras instituições, por meio de parcerias internas e externas.
- Estabelecer parcerias com os órgãos gestores da educação no município e da UFVJM, visando maior interlocução entre as instâncias de formação e de atuação profissional.
- Planejar e implantar a Sala de Recursos Multifuncionais como apoio complementar e suplementar ao processo de ensino e aprendizagem dos(as) discentes com necessidades educacionais especiais da Educação Básica, assim como para auxiliar na formação na área da Educação Especial e Inclusiva.

V - Conclusão

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, *Campus JK/Diamantina*, atende às normas em vigência para o referido Curso.

Recomenda-se a sua aprovação, salvo melhor juízo, com vigência a partir do 2º semestre letivo de 2018.

Mônica Fitgerard Bertoldo e Silva Ignacio

Pedagoga - Divisão de Apoio Pedagógico - DAP

Sueli Juliana Aguiar Azevedo

TAE - Divisão de Apoio Pedagógico - DAP

Prof^ª. Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela

Diretora de Ensino de Graduação - DEN/Prograd



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº. CONSEPE, DE DE JANEIRO DE 2018.

Aprova reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades-FIH/*Campus* JK, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua ____º reunião, realizada em ____/____/____

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Projeto Pedagógico do curso de graduação em Pedagogia, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades-FIH, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 09/2012.

Parágrafo único – O Projeto Pedagógico reestruturado do curso de graduação em Pedagogia-Licenciatura, reestruturado, contempla os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso e demais legislações vigentes.

Art. 2º As mudanças constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia implicarão na alteração da carga horária total do curso, que passará de 3815(três mil oitocentas e quinze) horas para 3385 (três mil trezentas e oitenta e cinco) horas a serem integralizadas no tempo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 3º O Projeto Pedagógico reestruturado do curso de graduação em Pedagogia, em anexo, é parte integrante desta resolução terá vigência a partir do 2º semestre de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogada a Resolução nº ____-CONSEPE, de ____ de dezembro de 20 ____.

Diamantina, de janeiro de 2018.

Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSEPE/UFVJM.



RESOLUÇÃO Nº 1 DE 1971

Agenda regulamentar do Ensino Superior do Curso de Psicologia em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

O Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 12 da Lei nº 5.081, de 4 de setembro de 1966, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação do Projeto Pedagógico do curso de Psicologia em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação em 1971.

Parágrafo único - O Projeto Pedagógico regulamentado do curso de Psicologia em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação em 1971, terá validade para o curso de Psicologia em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

Art. 2º As mudanças constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia em Psicologia regulamentado em 1971, no que se refere ao curso, que passou de 180 (cento e oitenta) para 225 (duzentos e vinte e cinco) horas, e outras e demais alterações introduzidas no tempo máximo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico regulamentado do curso de Psicologia em Psicologia em 1971, para fins de validade desta resolução, terá validade a partir do 2º semestre de 1971.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Nacional de Educação em 1971, de dezembro de 1971.

Brasília, 12 de janeiro de 1971
Presidente do Conselho Nacional de Educação
Prof. Dr. Orlando Sant'Ana Rodrigues